



## ATO DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO/RS, consubstanciada no Art. 12, inciso II, letra "b" do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, §3º da Lei 9.504/97;

CONSIDERANDO a Resolução 23.735 de 27/02/2024, publicada pelo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a igualdade de condições aos candidatos ao pleito que se aproxima, *pars conditio*, derivada dos Art. 5°, *caput* e Art. 14 da CF/88; dos Arts. 36-A, inciso I e 73 da Lei nº 9.504/1997, tendo em vista que atuais detentores do cargo de Vereador poderão concorrer à reeleição;

## **DETERMINA:**

- Art. 1º. Restam suspensas as transmissões em tempo real das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, bem como as reuniões das comissões permanentes da Câmara de Vereadores de Lajeado, realizadas através das plataformas digitais (Youtube, Facebook e site), no período compreendido entre 04/07/2024 e 06/10/2024.
- § 1º. As sessões ordinárias e extraordinárias, bem como as reuniões da comissões permanentes, serão gravadas pelos prestadores de serviços, com mídia entregue à Secretaria da Casa logo após o encerramento das mesmas, para que fique registrada e à disposição dos parlamentares.
- § 2°. Fica restrito o acesso dos parlamentares às gravações, devendo os mesmos, caso desejarem cópia de suas participações, firmar termo de compromisso e responsabilidade, assumindo os riscos e consequências da divulgação.
- Art. 2º. Após o término do período eleitoral, deverão as filmagens serem postadas junto às plataformas costumeiras, para acesso público.

Art. 3°. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado/RS, 02 de julho de 2024

Lorival E. dos Santos Silveira

Presidente

Heitor/Hoppe Vice-Presidente Paula Daiana Thomas Secretária